



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei 002/00

Altera o inciso XIII no Artigo 2º da lei Municipal 016/97.

O Prefeito Municipal de Natalândia – MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Natalândia - MG
 Protocolado no Livro próprio às folhas
 024 sob o n.º 488
 às 09:00 Horas
 Natalândia - MG 07.02.00
[Signature]

Art. 1º - Altera o artigo 2º em seu inciso XIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 04 de fevereiro de 2000.

[Signature]
 Orivaldo Spirandeli
 Prefeito Municipal

[Signature]
 Carlos Henrique Ribeiro
 Chefe de Gabinete e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO
 Rejeitado em segundo turno por
quatro votos contrários, três
 votos favoráveis e zero abstenções
 Sala das sessões 07.02.00
[Signature]
 PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
seis votos favoráveis, zero
 votos contrários e zero abstenções
 sala das sessões 04.02.2000
[Signature]

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em _____ turno por
 _____ votos favoráveis,
 _____ votos contrários e _____ abstenções
 sala das sessões _____

Presidente da Câmara